



REQUERIMENTO Nº 98/2025

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, requerer ao Plenário, após ouvido o Soberano Colegiado, que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o presente requerimento, sugerindo a elaboração e o envio de Projeto de Lei que disponha sobre a isenção e a redução da contribuição previdenciária incidente sobre proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais, nos seguintes termos:

Fica isento da contribuição previdenciária municipal o servidor aposentado e o pensionista cujo valor dos proventos não ultrapasse o limite de até 2 (dois) salários mínimos vigentes;

Aqueles cujos proventos superem o limite de 2 (dois) salários mínimos contribuirão com alíquota reduzida de 5% (cinco por cento) sobre o valor excedente..

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo amenizar o impacto financeiro suportado pelos aposentados e pensionistas do regime próprio municipal, especialmente os que recebem valores de baixa renda, assegurando maior dignidade e equilíbrio social aos segurados que dedicaram décadas de trabalho ao serviço público.

A Constituição Federal, em seu art. 40, § 18, bem como as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, permitem que os entes federativos adotem critérios diferenciados de contribuição previdenciária, desde que observados princípios da razoabilidade, da equidade e da sustentabilidade atuarial.

Dessa forma, a presente iniciativa propõe que o Poder Executivo Municipal encaminhe a esta Casa Legislativa projeto de lei estabelecendo isenção total da contribuição previdenciária aos aposentados e pensionistas que percebem até dois salários mínimos e, para os que ultrapassarem este limite, alíquota reduzida de 5%, medida que trará justiça fiscal e social aos servidores inativos, sem comprometer o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Por tais fundamentos, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Requerimento, a fim de que o Poder Executivo analise a viabilidade técnica e jurídica e encaminhe a esta Casa o respectivo projeto de lei.

Ribeirão/PE, 05 de novembro de 2025.

ÁLVARO FERREIRA DOS SANTOS

Vereador

☒ APROVADO	☐ REJEITADO
POR UNANIMIDADE	
A FAVOR	☒
CONTRA	☐
Em 5 de Novembro de 2025	

